



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

**EDITAL Nº 01/2021 PARA OS BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS DE  
INCLUSÃO DIGITAL E DE ENFRENTAMENTO À COVID-19**

A Reitoria da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução 007/2020, e suas Erratas, e na Resolução nº 008/2021, que definem normas para a concessão dos Benefícios Emergenciais de Inclusão Digital e de Enfrentamento à COVID-19 para os cursos de graduação presenciais da UFAPE, torna público o presente Edital conforme as condições estabelecidas a seguir:

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1 Objetivo**

A presente Chamada Pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para concessão dos Benefícios Emergenciais de Inclusão Digital Tipo A, Inclusão Digital Tipo B e Benefício Emergencial COVID-19, no semestre letivo de 2020.1.

### **1.2 Público Alvo**

Estudantes regularmente matriculados no semestre letivo de 2020.1, nos cursos de graduação presencial da UFAPE, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica, que apresentam condição de vulnerabilidade socioeconômica.

**Parágrafo único.** É considerado (a) vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

### **1.3 Benefícios**

- a) **Benefício de Inclusão Digital - Tipo A:** será concedido mediante 03 (três) parcelas consecutivas, sendo cada uma no valor de R\$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais), para

subsidiar aquisição de equipamentos de acessibilidade digital (Chromebooks portáteis, Computador de mesa (Desktop), Tablet ou Notebooks);

b) **Benefício de Inclusão Digital - Tipo B:** será concedido mediante 03 (três) parcelas consecutivas, sendo cada uma no valor de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), para subsidiar a aquisição de pacote de dados móveis e/ou planos de banda larga para acesso à internet e/ou subsidiar aquisição de acessórios básicos de informática (tais como: modem, teclado, mouse, disco rígido externo, fones de ouvido, impressora, webcam, pen drive, repetidor/expansor de sinal de wifi, leitor de livro digital, ou outros tipos de acessórios básicos).

c) **Benefício Emergencial COVID-19:** será concedido mediante 03 (três) parcelas consecutivas, sendo cada uma no valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), para atendimento de outras necessidades básicas de estudantes (tais como alimentação, saúde, itens de higiene, etc.), como medida de proteção social no contexto da pandemia do novo coronavírus.

#### **1.4 Requisitos para os (as) candidatos (as) aos Benefícios**

Para os Benefícios Emergenciais de Inclusão Digital Tipo A, Inclusão Digital Tipo B e Benefício Emergencial COVID-19, somente será admitida a inscrição de candidatos (as) que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial, no semestre letivo de 2020.1;
- c) Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior, seja ela pública ou privada;
- d) Não ter sido diplomado em qualquer outro curso de graduação.

**Parágrafo único.** Estudantes que, anteriormente, já foram atendidos com o **Benefício de Inclusão Digital Tipo A, não serão contemplados novamente com o mesmo benefício**, podendo se candidatar somente ao Benefício de Inclusão Digital Tipo B e/ou Benefício Emergencial COVID-19.

## **2. INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições deverão ser realizadas através do “Formulário de Inscrição para Benefícios Emergenciais de Inclusão Digital e de Enfrentamento à Covid-19 / UFape - 2020.1”, que estará disponibilizado na página oficial da UFape (<http://ufape.edu.br/>), com o seguinte link para acesso: <https://forms.gle/s8TqXFXbEuBmJtnNA>

2.2 As inscrições terão início às 8 horas do dia 28/05/2021 e serão encerradas às 17 horas do dia 04/06/2021.

2.3 No ato de inscrição, **todos os(as) candidatos(as)**, inclusive os atuais beneficiários da Assistência Estudantil, deverão anexar a documentação comprobatória da sua situação socioeconômica (ITEM 3), mediante preenchimento do formulário online.

2.4 O(a) candidato(a) deverá assinalar, no ato da inscrição, o(s) tipo(s) de benefício(s) solicitado(s).

### 2.5 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>Período de Inscrição</b>	28/05/2021 (8:00h) a 04/06/2021 (17:00h)
<b>Divulgação do Resultado (site oficial da UFAPE)</b>	18/06/2021
<b>Período para apresentação de Recurso</b>	21/06/2021 a 23/06/2021

### 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**a) Para estudantes cuja família ou o/a próprio/a estudante seja beneficiário/a do Programa Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC):**

Estes/as estudantes deverão preencher o formulário socioeconômico e anexar os seguintes documentos:

- — Anexo I (Composição do grupo familiar)
- Anexo IV (Relato Familiar)
- Extrato de pagamento do referido programa (Bolsa Família ou BPC) identificado e atualizado.

**b) Para os demais estudantes:**

Estes/as estudantes deverão preencher o formulário socioeconômico e anexar os seguintes documentos:

- Anexo I (Composição do grupo familiar)
- Anexo IV (Relato Familiar)
- Cópias das carteiras de trabalho e Previdência Social-CTPS dos membros da família maiores de 18 anos que residem no domicílio familiar (incluindo o candidato), independentemente de estarem ou não empregados (apresentar cópia das páginas da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página em

branco seguinte);

- Comprovante(s) de renda do(s) membro(s) da família (comprovante mais recente de aposentadoria/pensão, salários, seguro desemprego, ou outros rendimentos; Declaração de Ajuste anual de IRPF, se for o caso );
- Anexo III - (Impossibilidade de Comprovação de Renda Formal do Candidato ou Membro Familiar), se for o caso

**Parágrafo único.** Serão aceitos documentos digitalizados (scanner ou fotos legíveis).

#### **4. SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS**

4.1 O processo seletivo terá como principal critério a vulnerabilidade socioeconômica do(a) candidato(a)(Decreto Lei 7.234/2010 - Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES).

4.2 O critério classificatório diz respeito ao grau de vulnerabilidade socioeconômica mensurado pelo Serviço Social através de análise documental.

4.3 O quantitativo de vagas para cada modalidade de Benefício Emergencial estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFAPE, sendo garantida reserva de cinquenta por cento das vagas do Benefício Emergencial Covid-19 para estudantes ingressantes em cursos de graduação presencial, no semestre letivo 2020.1.

#### **5. ANÁLISE DOCUMENTAL**

5.1 As informações disponibilizadas pelos(as) discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da UFAPE podendo, quando necessário, convocar o(a) candidato(a) para prestar mais informações.

5.2 A UFAPE se reserva ao direito de solicitar entrevista e documentos complementares, quando julgar necessário, a qualquer um dos inscritos neste Edital.

#### **6. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO**

6.1 Os requerimentos serão indeferidos em caso de descumprimento aos requisitos previstos no ITEM 1.4 e/ou ausência de algum dos documentos exigidos no ITEM 3, assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica quaisquer das informações/declarações apresentadas.

6.2 Será igualmente indeferido o requerimento quando o(a) candidato(a) deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital, para fins de análise documental, nos termos do ITEM 5.

## 7. RECURSO

O(a) discente poderá apresentar recurso diante do indeferimento, de acordo com o Cronograma de Seleção (ITEM 2.5), através do preenchimento do “Formulário de Recursos - Benefícios Emergenciais de Inclusão Digital e de Enfrentamento à Covid-19 / UFAPE - 2020.1”, que será disponibilizado na página oficial da UFAPE (<http://ufape.edu.br/>), direcionado à Assistência Estudantil da UFAPE.

## 8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Será utilizada, como critério de desempate, a condição racial autodeclarada na ficha de inscrição: pessoas negras, indígenas e quilombolas terão prioridade.

## 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

### 9.1 Divulgação do Resultado da Seleção

O resultado da seleção será divulgado na página oficial da UFAPE (<http://ufape.edu.br/>), conforme o Cronograma de Seleção (ITEM 2.5).

### 9.2 Termo de Concordância da Concessão do Benefício

- I. Ao preencher o formulário de inscrição, o(a) discente estará automaticamente em concordância com os termos relacionados neste Edital e declara que são verdadeiros todos os dados fornecidos e enviados digitalmente.
- II. Será obrigatório, **para todos(as) os(as) candidatos(as)**, inclusive para os atuais beneficiários da Assistência Estudantil, o fornecimento dos dados bancários (banco, agência e conta), mediante envio de comprovante bancário (foto do cartão ou outro documento que contenha os referidos dados bancários) no ato de preenchimento do formulário de inscrição online.
- III. Conta Poupança ou Conta Fácil serão aceitas exclusivamente do Banco Caixa Econômica Federal.
- IV. Não serão aceitas Conta Postal e Conta Conjunta. No caso de contas digitais, serão aceitas apenas do Banco Inter.
- V. O não fornecimento dos dados bancários implicará no **não** recebimento do(s) benefício(s).

**Parágrafo único.** A conta bancária fornecida deve estar no nome e CPF do(a) estudante, sob prejuízo de **não** recebimento do benefício.

## **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS (APENAS PARA BENEFÍCIOS DE INCLUSÃO DIGITAL TIPO A E TIPO B)**

10.1 Após o recebimento da última parcela do Benefício de Inclusão Digital Tipo A ou Tipo B, o(a) discente deverá prestar contas sobre a utilização do recurso financeiro, devendo encaminhar à UFPE a comprovação da aquisição do(s) seguinte(s) equipamento(s) de informática (conforme ITEM 1.3):

a) Chromebooks portáteis, Computador de mesa (Desktop), Tablet ou Notebooks (para Benefício de Inclusão Digital Tipo A).

b) Acessórios básicos de informática, e/ou pacote de dados móveis, e/ou planos de banda larga (para Benefício de Inclusão Digital Tipo B).

10.2 Os acessórios básicos de informática correspondem aos seguintes tipos de equipamentos: modem, teclado, mouse, disco rígido externo, fones de ouvido, impressora, webcam, pen drive, repetidor/expansor de sinal de wifi, leitor de livro digital ou outros tipos de acessórios básicos.

10.3 Para realizar prestação de contas o(a) estudante deverá preencher o “Formulário de Prestação de Contas - Benefícios Emergenciais de Inclusão Digital / UFPE - 2020.1” (disponibilizado na página oficial da UFPE <http://ufape.edu.br/>) e anexar a nota fiscal da compra dos(s) equipamento(s) de informática e seus complementos e/ou nota fiscal ou comprovante de contratação de serviços de internet, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da última parcela do benefício.

10.4 A comprovação da aquisição será considerada na apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome e CPF do discente. A nota fiscal não deve apresentar rasuras ou emendas.

10.5 Não serão aceitas nota(s) fiscal(is) emitida anteriormente à data de publicação deste Edital.

10.6 Não serão aceitos, para fins de prestação de contas, o envio de notas sem validade fiscal, tais como: recibos, notas de balcão ou similares.

10.7 A prestação de contas será no valor mínimo de R\$ 1.302 (hum mil trezentos e dois reais) para o Benefício de Inclusão Digital Tipo A, e no valor mínimo de R\$ 702,00 (setecentos e dois reais) para o Benefício de Inclusão Digital Tipo B. Não serão aceitos valores inferiores. O(a) estudante poderá comprar mais de um equipamento para atingir o valor mínimo exigido em cada modalidade de benefício.

10.8 O não envio da prestação de contas no prazo exigido implicará na devolução do total de recursos recebidos aos cofres públicos, através do Ministério da Educação – Universidade Federal do Agreste de Pernambuco / Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do estudante.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O(a) candidato(a), ao se inscrever no processo seletivo, assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de quaisquer informações não verídicas prestadas pelo(a) candidato(a) à UFAPE, acarretará no cancelamento do benefício ao discente e/ou na devolução do total de recurso recebido aos cofres públicos.

11.2 Todas as informações referentes a este Edital, inclusive qualquer retificação que porventura se faça necessária, serão divulgadas exclusivamente na página oficial da UFAPE.

11.3 As normas para concessão dos Benefícios Emergenciais de Inclusão Digital e de Enfrentamento à COVID-19 são regulamentadas pela Resolução 007/2020, e suas Erratas, e pela Resolução 008/2021 (Conselho Superior *Pro Tempore* da UFAPE), que deverão ser consultadas por todos aqueles que desejam se candidatar aos benefícios. As Resoluções e as Erratas encontram-se disponíveis em <http://ufape.edu.br/br/resoluções>.

Garanhuns, 26 de Maio de 2021.

**Prof. Airon Aparecido Silva de Melo**

**Reitor *Pro Tempore***

**UFAPE**